



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 81/2014

Aprova a Orientação das Ações de Inclusão das
Pessoas com Deficiência no IFPE.

A Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco . IFPE, no uso das atribuições previstas no seu Regimento Interno e considerando:

- Memorando nº 344/2014 - PROEXT,
- Processo nº 23295.012487.2014-14,
- 5ª Reunião Ordinária em 24/11/2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Orientação das Ações de Inclusão das Pessoas com Deficiência no IFPE.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no sítio do IFPE na internet e/ou no Boletim de Serviços do IFPE.

Recife, 25 de novembro de 2014.

Cláudia da Silva Santos

Presidente do Conselho Superior



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS INCLUSIVAS

ORIENTAÇÃO DAS AÇÕES INCLUSIVAS NO IFPE

Recife

2014

ORIENTAÇÃO DAS AÇÕES INCLUSIVAS NO IFPE

Dispõe sobre as orientações para as ações inclusivas no IFPE, vinculadas a inserção da pessoa com deficiência.

CAPÍTULO I

Art. 1º O presente documento orienta as ações inclusivas no Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Pernambuco.

CAPÍTULO II

DAS ORIENTAÇÕES DAS AÇÕES

Art. 2º. Para os fins desta Orientação, o IFPE deverá buscar:

I. Promover acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal nos *campi e EaD*, de forma sistêmica, observando as leis e diretrizes da questão inclusiva.

II. Motivar a inclusão no IFPE.

III. Oferecer cursos de extensão à comunidade, com certificação, para incentivar à inclusão no Instituto.

IV. Realizar eventos, minicursos, palestras, garantindo a certificação e promovendo o conhecimento a respeito das questões inclusivas.

V. Oferecer e incentivar cursos de Formação Continuada que abordem a perspectiva da inclusão para a comunidade acadêmica visando contribuir com a qualificação das pessoas que atuam com a inclusão no IFPE.

VI. Estimular o desenvolvimento de projetos na área de inclusão para o estudante, além de programas de monitoria, pesquisa e extensão como garantia para acessibilidade.

VII. Possibilitar a inclusão de rubrica específica no orçamento anual para melhoria do Atendimento Educacional Especializado (AEE), da infraestrutura, da sala de recursos, da aquisição de móveis ergonômicos e da aquisição e desenvolvimento de tecnologias assistivas como previsto na Lei 10.098 de 2000, Resolução do MEC 04 de 2/10/2009;

VIII. Criar mecanismos para a monitoria e treinamento, de acordo com as necessidades específicas da comunidade acadêmica de cada *campus*.

IX. Estimular a participação em editais de extensão, pesquisa e empreendedorismo atrelado ao desenvolvimento de tecnologias assistivas.

X. Sinalizar em todos os ambientes do IFPE (mapa tátil, piso podotátil, placa em braille e Libras).

XI. Criar comissão para elaboração de cursos de desenvolvimento de tecnologias assistivas, tradução/interpretação de LIBRAS.

XII. Estimular a efetivação do direito do estágio do estudante com deficiência.

- XIII. Realizar o Encontro Anual dos NAPNE¹.
- XIV. Participação dos coordenadores e membros do NAPNE nos Encontros Regionais e Nacionais de Inclusão e Acessibilidade.
- XV. Ampliar o atendimento do NAPNE à comunidade por meio de uma equipe multiprofissional: psicólogo, pedagogo, assistente social, professor e intérprete de LIBRAS, revisor braille .
- XVI. Criar cartilhas/documentos norteadores dos NAPNE`s.
- XVII. Promover diálogos para uniformização e estruturação das Coordenações dos NAPNE's no IFPE.
- XVIII. Garantir acessibilidade das pessoas com deficiência, conforme disposto na legislação, nas etapas de concursos e vestibulares, através de áudios, vídeos, LIBRAS, Braille e leitores, prova com fonte ampliada.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art.3º. Caberá, se assim for necessário, à Coordenação de Políticas Inclusivas, Pró-Reitoria de Extensão estabelecer regulamentações internas/instruções normativas que regrem os trâmites das Políticas Inclusivas."

Art. 4º Os casos omissos serão analisados pela Coordenação de Políticas Inclusivas, Pró-Reitoria de Extensão e submetidos à Reitora do IFPE.

Art.5º Esta Orientação entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior do IFPE.

Recife, 11 de setembro de 2014

CLÁUDIA DA SILVA SANTOS
REITORA

¹NAPNE – Núcleo de apoio as pessoas com necessidades específicas